DECRETO Nº 791

de 22 de maio de 1997

Dispõe sobre a permissão de uso, sem remuneração, por tempo indeterminado, de um computador com impressora, para o Forum da Comarca de Guariba, e dá outras providências.

O senhor Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 71, combinado com o § 3º, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a permissão de uso, em caráter precário, sem remuneração e por tempo indeterminado, para o Forum da Comarca de Guariba, dos seguintes equipamentos:

I - 01 (um) computador 486 DX4, 100 mhz, memória RAM, 08 MB, soquete para co-processador aritmética, relógio calendário, alimentador para bateria;

II - 01 (um) controlador de vídeo SVGA;
III - 01 (um) monitor de vídeo de 14", SVGA color 102x768, D.P. 0,28;
IV - 01 (um) controlador F/W S.Ide;
V - 01 (um) drive de alta densidade, de 3,5", 1,44 MB;
VI - 01 (um) drive de alta densidade, de 5,25", 1,2 MB;
VII - 01 (um) disco rígido Ide com 540 MB, formatado Seagatte, duas saídas seriais;
VIII - 01 (um) MS DOS;
IX - 01 (um) Windows;
X - 01 (uma) Impressora Epson LQ 570, 80C, 225 CPS, 24 AG e um cabo paralelo-manga 6"; e,
XI - 01 (uma) mesa própria para computador - House Rack - Mod. 2244, marca Martinuci.

Parágrafo único - Os equipamentos especificados neste artigo encontram-se regularmente integrados no patrimônio da municipalidade, por meio das seguintes inscrições:

I - computador 486 DX4, 100 mhz: Registro Patrimonial nº 3193, placa 2182;

II - Impressora Epson LQ570: Registro Patrimonial nº 3043, placa nº 2075; e

III - mesa própria para computador: Registro Patrimonial nº 3413, placa nº 2349.

Art. 2º - Justificar-se-á a permissão de uso, de que trata este artigo, a necessidade de conferir maior eficiência e rapidez na prestação de serviços realizados pelo Poder Judiciário da Comarca, no interesse público do município de Pradópolis.

Parágrafo único - Cessadas as razões de interesse público que justificam a permissão de uso, os equipamentos relacionados no artigo anterior deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 22 de maio de 1997.

LUIZ OCTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(win.dec791-vr)